

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 41/87

DATA: 05. de novembro de 1.987

SÚMULA: Altera o Valor da Unidade de Valor Para Custeio- UVC para o exercício de 1.988.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Valor da Unidade de Valor Para Custeio-UVC para o exercício de 1.988.

Art. 2º - O artigo 6 da Lei Municipal nº 25/84 de 22 de novembro de 1.984, passa ter a seguinte redação: Para o exercício financeiro de 1.988, a Unidade de Valor para Custeio - UVC será de Cz\$ 670,00 (Seiscentos e Setenta' Cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oes te, aos nove dias de mês de novembro de mil novecentos e oi tenta e sete.

Arlindo Cenci

Prefeito Municipal